

RIBEIRÃO PRETO - SP

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

15342

FOLHA

1

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um prédio situado nesta cidade, com frente para a Rua Tamandaré nº 55, no Bairro dos Campos Elíseos, construído de tijolos e coberto de telhas, com 5 cômodos e dependências, com o respectivo terreno todo murado e que mede 8,00 metros de frente, por 17,40 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com Leandro Lenzonei, de outro lado e nos fundos com Fábio dos Santos. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 30.667.-

PROPRIETÁRIOS: José Joaquim de Almeida, RG nº 3.421.247-SP e sua mulher - Aurea Stela Silva de Almeida, filha de Antonio Silva e de Virginia Baês, casados no regime da comunhão de bens, portadores do CIC nº 135.034.138/04, brasileiros, proprietários, domiciliados nesta cidade, à Rua Tamandaré nº 55.-

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 17.959, neste Registro.-

Ribeirão Preto, 2 de março de 1979. A Escr. Aut. Marcia Protti Bernardi
Marcia Protti Bernardi.-

R.1/15342

TRANSMITENTES: José Joaquim de Almeida, RG nº 3.421.247-SP e sua mulher - Aurea Stela Silva de Almeida, filha de Antonio Silva e de Virginia Baês, casados no regime da comunhão de bens, portadores do CIC nº 135.034.138/04, brasileiros, proprietários, domiciliados nesta cidade, à Rua Tamandaré nº 55.-

ADQUIRENTE: Dirce Bellini Fragoas, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 3.087.904/SP e do CIC nº 074.341.388/15, dependente, domiciliada nesta cidade, à Rua Dr. Fernando Costa nº 80.-

TÍTULO: Venda e compra.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 07 de fevereiro de 1979, de notas do 4º Tabelião desta cidade, livro 547, fls. 110.-

VALOR: Cr\$ 650.000,00.-

Ribeirão Preto, 02 de março de 1979. A Escr. Aut. Marcia Protti Bernardi
Marcia Protti Bernardi.-

AV.2/15342

Pela escritura constante do R.1/15342, os transmitentes José Joaquim de Almeida e sua mulher e a adquirente Dirce Bellini Fragoas instituíram o pacto comissório nos termos do Artigo 1163 e seu parágrafo único do Código Civil, em consequência do qual a venda ficará inteiramente desfeita, caso a adquirente deixe de pagar pontualmente as notas promissórias referidas na escritura, do valor total de Cr\$450.000,00.-

Ribeirão Preto, 02 de março de 1979. A Escr. Aut. Marcia Protti Bernardi
Marcia Protti Bernardi.-

(continua no verso)

MATRÍCULA 15342

FOLHA

1
VERSOAV.3/15342.-

Fica cancelada a AV.2/15342, referente ao pacto comissório, por terem os transmitentes José Joaquim de Almeida e sua mulher Aurea Stela Silva de Almeida, por instrumento particular de 07 de agosto de 1979, datado nesta cidade, apresentado em 2 vias, ficando uma arquivada, recebido da adquirente Dirce Bellini Fragoas, a quantia de Cr\$ 450.000,00, referentes a 2 notas promissórias referidas na escritura, autorizando este cancelamento.-

Ribeirão Preto, 28 de agosto de 1979. A Escr.Aut. 

Rita de Cássia Abrão.-

Eml.210,00-Est.42,00-Cart.31,50= Cr\$ 283,50-Rec.7006-G.839/840.-

R.4/15342

TRANSMITENTE: Dirce Bellini Fragoas, portadora do RG nº 3.087.904-SP e do CIC nº 074.341.388-15, brasileira, viúva, do lar, domiciliada nesta cidade.-

ADQUIRENTES: Rosa Angela Belini Fraguas Vassimon, portadora do RG número 4.200.147-SP e do CIC nº 743.148.908-00, casada no regime da comunhão de bens com Cesar Vassimon Junior, portador do RG nº 3.785.485-SP e do CIC nº 375.447.218-68; Rosemarie Bellini Fragoas Tucci, portadora do RG nº 3.819.791-SP e do CIC nº 043.538.388-49, casada no regime da comunhão de bens com José Afonso Todaro Tucci, portador do RG nº 3.565.267-SP e do CIC nº 485.180.778-34; Rosalinda Bellini Fraguas, portadora do RG número 7.599.412-SP e do CIC nº 980.473.968-20, solteira, maior e Rosali Bellini Fragoas Aleixo de Souza, portadora do RG nº 5.419.760-SP e do CIC número 026.897.232-04, casada no regime da comunhão de bens com Atair Aleixo de Souza Filho, RG nº 4.647.578-SP, todas brasileiras, comerciantes, domiciliadas nesta cidade.-

TÍTULO: Venda e compra.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 28 de dezembro de 1979, de notas do 4º Tabelião desta cidade, Livro 557, folhas 335.-

VALOR: Cr\$ 650.000,00.-

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 1980. O Escr. Aut. 

Euclémir Machado.-

Eml.800,00 - Est.160,00 - Cart.120,00 = Cr\$1.080,00-Rec.10074-G.869/870.-

R.5/15342.-

Conforme Carta de Sentença de 22.07.83, aditado em 20.09.83, do 5º Ofício Cível local, extraído dos autos de nº 3496/83, de separação consensual, na partilha dos bens do extinto casal José Afonso Todaro Tucci e Rosemarie Bellini Fragoas Tucci, coube exclusivamente a Rosemarie Bellini Fragoas -

(continua na folha 2)

cartório de registro de imóveis
ribeirão preto
"cartório naccarato"

MATRÍCULA

15342

FICHA

2

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Tucci, brasileira, professora, separada judicialmente, domiciliada nesta cidade, parte ideal de 1/4 no imóvel objeto da presente matrícula, no valor de Cr\$ 2.533.680,00 (valor venal de Cz\$ 71.086,67).-

Ribeirão Preto, 04 de agosto de 1987. O Escr. Aut. _____

José Newton de Siqueira.-

AV.6/15342 (CASAMENTO)

Conforme escritura de 17 de julho de 1.995, lavrada no Cartório de Notas do Município de Pontal, Comarca de Sertãozinho, deste Estado, Livro nº 57, página 349, acompanhada da fotocópia da certidão de casamento, a proprietária **ROSALINDA BELLINI FRAGUAS**, casou-se em 02 de setembro de 1.983, pelo regime da comunhão parcial de bens com **MANOEL ANIBAL VERSIANI**, passando a contraente a assinar-se **ROSALINDA BELLINI FRAGUAS VERSIANI**.-

Ribeirão Preto, 03 de agosto de 1.995. O Escr. Aut. _____

Paulo de Tarso Oliveira.-

R.7/15342 (VENDA E COMPRA)

Conforme escritura referida na AV.6/15342, os proprietários **ROSA ANGELA BELINI FRAGUAS VASSIMON**, RG nº 4.200.147-SSP/SP, CPF nº 743.148.908/00, professora universitária e seu marido **CESAR VASSIMON JÚNIOR**, RG nº 3.785.485-SSP/SP, CPF nº 375.447.218/68, empresário, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade; **ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI**, RG nº 3.819.791-SSP/SP, CPF nº 043.538.388/49, brasileira, professora, separada judicialmente, domiciliada nesta cidade; e **ROSALINDA BELLINI FRAGUAS VERSIANI**, RG nº 7.599.412-SSP/SP, CPF nº 980.473.968/20, assistida por seu marido **MANOEL ANIBAL VERSIANI**, RG nº 6.791.676-SSP/SP, CPF nº 020.217.878/18, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, comerciantes, domiciliados nesta cidade, **VENDERAM** a **OSVALDO CESAR FRAGUAS VASSIMON**, RG nº 14.376.576-SSP/SP, CPF nº 071.715.508/00, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, domiciliado nesta cidade, **uma parte ideal correspondente a 75% no imóvel** objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 3.000,00. (Valor Venal de R\$ 15.716,25).-

Ribeirão Preto, 03 de agosto de 1.995. O Escr. Aut. _____

Paulo de Tarso Oliveira.-

(continua no verso)

MATRÍCULA

15342

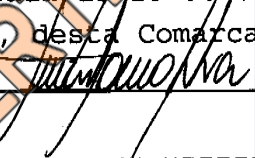
Operador Nacional
do Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA

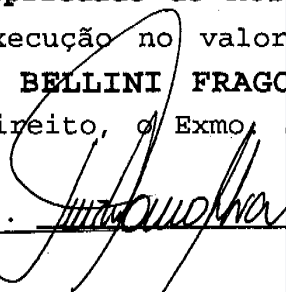
02

VERSO

AV.8/15342 (INEFICÁCIA)

Conforme mandado de 08 de março de 1996, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca, expedido nos autos nº 516/95 de Execução que **JOÃO VALDEMAR SCHIAVETO**, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 5.419.782 e CIC nº 744.730.428-04, domiciliado nesta cidade, à Rua Dom Alberto Gonçalves nº 1242, move contra **DIRCE BELLINI FRAGOAS**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 3.087.904-SP e CIC nº 074.341.388-15 e **ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI**, RG nº 3.819.791-SSP/SP e CIC nº 043.538.388-49, brasileira, professora, separada judicialmente, domiciliadas nesta cidade, é feita esta averbação para constar a **INEFICÁCIA DA VENDA PROCEDIDA por ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI, a OSVALDO CESAR FRAGUAS VASSIMON**, de uma parte ideal de 25% no imóvel objeto desta matrícula, feita pelo R.7/15342, tudo conforme r. decisão datada de 18 de dezembro de 1995, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca.-
Ribeirão Preto, 18 de abril de 1996. O Escr. Aut. 
Luiz Antonio da Silva.-

R.9/15342 (PENHORA)

Conforme mandado de 08 de março de 1996, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca, expedido nos autos nº 516/95 de Execução que **JOÃO VALDEMAR SCHIAVETO**, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 5.419.782 e CIC nº 744.730.428-04, domiciliado nesta cidade, à Rua Dom Alberto Gonçalves nº 1242, move contra **DIRCE BELLINI FRAGOAS**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 3.087.904-SP e CIC nº 074.341.388-15 e **ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI**, RG nº 3.819.791-SSP/SP e CIC nº 043.538.388-49, brasileira, professora, separada judicialmente, domiciliadas nesta cidade, foi determinado a proceder a penhora a favor do exequente, de uma parte ideal de 25% no imóvel desta matrícula, de propriedade de **ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI**, para garantia da execução no valor de R\$ 3.774,56. Foi nomeada fiel depositário, **DIRCE BELLINI FRAGOAS**, já qualificada. Funciona no feito, como Juiz de Direito, o Exmo. Sr. Dr. **RODRIGO LOBATO JUNQUEIRA ENOUT.-**
Ribeirão Preto, 18 de abril de 1996. O Escr. Aut. 
Luiz Antonio da Silva.-

AV.10/15342 (INEFICÁCIA DE ALIENAÇÃO)

Conforme mandado de 15 de março de 1.996, expedido pelo Cartório do 6º Ofício Cível e assinado pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível, desta
(continua ficha 03)



Cartório de registro de imóveis e anexo
Ribeirão Preto - SP
"cartório naccarato"

oficial: aldemar spinola - oficial substituto: francisco xavier piccolotto naccarato

MATRÍCULA
15342

FICHA
03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Comarca, extraído dos autos nº 924/94 de execução requerida por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., estabelecido em São Paulo-SP, à Avenida Eusébio Matoso, nº 891, inscrito no CGC/MF sob nº 33.700.304/0001-40, contra CESAR VASSIMON JÚNIOR e DIRCE BELLINI FRAGOAS, foi determinado a proceder esta averbação para constar a INEFICÁCIA DA VENDA objeto do R.7/15342, relativamente a PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 25% no imóvel objeto desta matrícula, feita por CESAR VASSIMON JÚNIOR e sua mulher ROSA ANGELA BELLINI FRAGOAS VASSIMON.

Ribeirão Preto, 22 de julho de 1.996. O Escr. Autº
Reginaldo Antonio Araujo.

R.11/15342 (PENHORA)

Conforme mandado de 19 de agosto de 1996, expedido pelo Cartório do 6º Ofício Cível e assinado pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível, desta Comarca, extraído dos autos nº 924/94 da ação de execução requerida por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, estabelecido em São Paulo-SP, à avenida Eusébio Matoso nº 891, inscrito no CGCMF sob nº 33.700.394/0001-40, contra CESAR VASSIMON JUNIOR e DIRCE BELLINI FRAGOAS, FOI PENHORADO a favor do exequente, uma parte ideal correspondente a 25% do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de CESAR VASSIMON JÚNIOR, comerciante, RG nº 3.785.485-SSP/SP e CPF nº 375.447.218/68, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, com ROSA ANGELA BELINI FRAGUAS VASSIMON, professora universitária, RG nº 4.200.147-SSP/SP e CPF nº 743.148.908-00, brasileiros, domiciliados nesta cidade, à rua Argeu Fulioto nº 379, para garantia da execução no valor de R\$ 4.668,07 (estando incluído os imóveis das matrículas nºs 24682 e 24683). Foi nomeado fiel depositário, Cesar Vassimon Júnior. Funciona no feito como Juiz de Direito, o Exmo. Sr. Dr. Ivan Rodrigues de Andrade.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 1996. A Escr. Aut. Claudia F. de Lima dos Santos.-

AV.12/15342 (CANCELAMENTO)

Fica cancelado o R.11/15342, referente a penhora, em cumprimento ao mandado de 14 de maio de 1997, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, desta Comarca, expedido nos autos da ação de Execução nº 924/94, requerida por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS, (continua no verso)

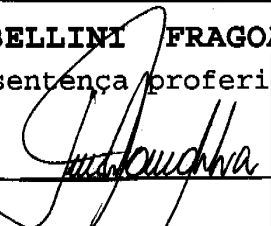
MATRÍCULA
15342

FICHA

03

VERSO

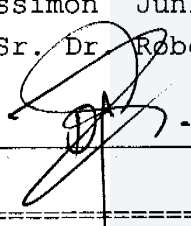
contra **CESAR VASSIMON JUNIOR** e **DIRCE BELLINI FRAGOAS**, que autorizou o cancelamento, tudo de acordo com a sentença proferida em 17 de abril de 1997.-

Ribeirão Preto, 22 de maio de 1997. O Escr. Aut. 

Luiz Antonio da Silva.-

R.13/15342 (PENHORA)

Conforme mandado de 28 de julho de 1.998, acompanhado do auto de penhora de 17 de agosto de 1.998 e Contrafé, procedentes do Juízo de Direito da 1ª Vara Federal desta cidade, assinado pelo Diretor de Secretaria, Washington de Souza Moreli, extraída dos autos de execução fiscal nº 96.0300092-2 e apensos, CDAs nºs 80295001397-51, 80695003662-50 e 80795001689-44, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **FRAGOAS & CIA. LTDA; DIRCE BELLINI FRAGOAS; CESAR VASSIMON JÚNIOR** e **ROSA ÂNGELA BELINI FRAGUAS VASSIMON**, foi PENHORADO à favor da exequente, uma parte ideal correspondente a 25% do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **CESAR VASSIMON JÚNIOR** e sua mulher **ROSA ÂNGELA BELINI FRAGUAS VASSIMON**, já qualificados, para garantia da execução, no valor de R\$ 674.974,93 (estando incluído outros imóveis). Foi nomeado depositário, César Vassimon Júnior. Funciona no feito como Juiz Federal Substituto, o Exmo. Sr. Dr. Roberto Modesto Jeuken.-

Ribeirão Preto, 08 de setembro de 1998. O Escr. Aut. 

Paulo de Tarso Oliveira.-

AV.14/15342 (CANCELAMENTO)

Fica cancelado o R.9/15342, referente a penhora, em cumprimento ao mandado de 09 de outubro de 1998, passado pelo Cartório do 1º Ofício Cível desta Comarca e assinado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos de execução nº 516/95, que a **JOÃO VALDEMAR SCHIAVETO**, promoveu contra **DIRCE BELLINI FRAGOAS** e **ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI**.-

Ribeirão Preto, 11 de janeiro de 1.999. A Escr. Aut. 

Claudia F. de Lima dos Santos.-

R.15/15342 (PENHORA)

Conforme mandado de 09 de abril de 1999, acompanhado do auto de penhora de 22 de janeiro de 1999, e outros documentos, expedidos pelo Juízo da 3ª Vara Federal desta cidade, extraídos dos autos nº 96.0300311-5, da
(continua ficha 04)



Serviço de registro de imóveis e anexo
Sistema de Registro
Ribeirão Preto - SP

"cartório naccarato"

Oficial Interino: Francisco Xavier Piccolotto Naccarato - Oficial Substituto: Napoleão Mazzarelli

MATRÍCULA
15342

FICHA
04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ação de execução fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **FRAGOAS & CIA. LTDA. E DIRCE BELLINI FRAGOAS; ROSA ANGELA BELINI FRAGOAS VASSIMON; ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI; ROSALINDA BELLINI FRAGUAS VERSIANI e CESAR VASSIMON JÚNIOR**, já qualificados, **FOI PENHORADO** à favor da **exequente**, uma parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI**, para garantia da execução no valor de R\$116.471,36 (consolidado em 06/11/95 + acréscimos 1% a.m. e honorários advocatícios) (estando incluído o imóvel matriculado sob nº 18308). Foi nomeada depositária, **ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI**, CPF nº 043.538.388-49. Funciona no feito como Juiz Federal Substituto, o Exmo. Sr. Dr. **VALDECI DOS SANTOS**. -

Ribeirão Preto, 27 de abril de 1.999. A Escr. Aut. Marcia Protti Bernardi
Marcia Protti Bernardi. -

R.16/15342 (PENHORA)

Conforme mandado de 09 de abril de 1.999, acompanhado do auto de penhora de 19 de novembro de 1.998, expedidos pelo Juízo da 3ª Vara Federal desta cidade, extraídos dos autos nº 96.0300235-6 da ação de execução fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI**, **FOI PENHORADO** à favor da **exequente**, uma parte ideal correspondente a 1/4 do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI**, para garantia da execução no valor de R\$ 33.324,96 (consolidado em 26/10/1995 + acréscimos 1% a.m. e honorários advocatícios) (estando incluído outro imóvel). Foi nomeado depositário, a Sra. **ROSEMARIE BELLINI FRAGOAS TUCCI**. Funciona no feito como Juiz Federal Substituto, o Exmo. Sr. Dr. **VALDECI DOS SANTOS**. -

Ribeirão Preto, 27 de abril de 1.999. O Escr. Aut. Paulo de Tarso Oliveira
Paulo de Tarso Oliveira. -

R.17/15342 - Prenotação nº 211.239, de 30/09/2003. (PENHORA). Nos termos do mandado subscrito pelo MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal especializada em execuções fiscais desta Comarca, Dr. Sergio Nojiri, de 19 de setembro de 2003, extraído dos autos nº 90.0308170-0 da ação de execução fiscal requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra a empresa **FRÁGOAS E CIA LTDA**, CNPJ nº 56.013.261/0001-09, **CESAR VASSIMON JÚNIOR** e contra o co-proprietário **ATAIR ALEIXO DE SOUZA FILHO**, casado com **ROSALI BELLINI FRAGOAS ALEIXO DE SOUZA**, já qualificados, a quarta parte ideal do imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** em favor do requerente, para garantia da execução no valor de R\$5.377,98 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), ficando como depositário **Douglas Camargo Tupinambá**. Fica referida parte ideal "INDISPONÍVEL" nos termos (continua no verso)

do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 8.212/1991, enquanto perdurar este registro. Ribeirão Preto, 07 de outubro de 2.003. A Escr. Aut. Rede Moraes, Egídia Beatriz L. de Moraes.

=====

AV.18/15342 - Prenotação nº 362.532, de 25/07/2013. (ATUALIZAÇÃO). O proprietário **ATAIR ALEIXO DE SOUZA FILHO** está inscrito no CPF sob nº 026.897.232-04, consoante cadastro das pessoas físicas da RFB e certidão para averbação de penhora datada de 25 de julho de 2013, originada por meio eletrônico, extraída dos autos nº 155800-70-2000, da execução trabalhista, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Cidade, Ribeirão Preto, SP, 19 de agosto de 2013. Isabel Novembre Sangali [assinatura], escrevente autorizada.

AV.19/15342 - Prenotação nº 362.532, de 25/07/2013. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 25 de julho de 2013, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos nº 155800-70-2000, da execução trabalhista, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Cidade, requerida por **ORMIRO FERREIRA FILHO**, CPF nº 020.467.218-02, contra **RETIFICA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº 56.013.261/0001-09, **CESAR VASSIMON JUNIOR**, CPF nº 375.447.218-68, **ROSA ANGELA BELINI FRAGUAS VASSIMON**, CPF nº 743.148.908-00, **DIRCE BELLINI FRAGOAS**, CPF nº 980.336.468-53, **ROSALINDA BELINI FRAGUAS VERSIANI**, CPF nº 980.473.968-20, e o proprietário **ATAIR ALEIXO DE SOUZA FILHO**, CPF nº 026.897.232-04, a fração ideal correspondente a 25% do imóvel desta matrícula, pertencente ao executado Atair Aleixo de Souza Filho e sua mulher, foi penhorada em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 26.510,62 (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos). Foi nomeado depositário **Cesar Vassimon Junior**. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 19 de agosto de 2013. Isabel Novembre Sangali [assinatura], escrevente autorizada.

AV.20/15342 - Prenotação nº 376.647, de 20/03/2014. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 20 de março de 2014, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos nº 146400-22.2009, da execução trabalhista, em trâmite perante o Juízo da 4ª Vara do Trabalho desta Cidade, requerida pela

Continua na ficha 05

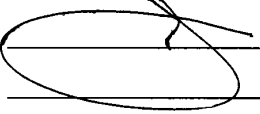
UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0415-06, contra o proprietário **OSVALDO CESAR FRAGUAS VASSIMON**, já qualificado, a fração ideal correspondente a 25% do imóvel desta matrícula, pertencente ao executado Osvaldo Cesar Fraguas Vassimon, foi penhorada em favor da requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Foi nomeado depositário o proprietário **Osvaldo Cesar Fraguas Vassimon**. Fica referido imóvel **indisponível**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 8.212/1991, enquanto perdurar esta averbação. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II - dos Offícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 21 de março de 2014. Leandro Maurílio Coutinho _____, escrevente autorizado.

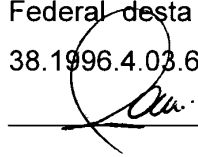
AV.21/15342 - Prenotação nº 536.373, de 27/07/2021. (RETIFICAÇÃO). Em cumprimento ao mandado subscrito pelo Juízo da 9ª Vara Federal desta Cidade, em 07 de julho de 2021, extraído dos autos nº 0300311-62.1996.4.03.6102 (nº antigo: 96.0300311-5), da execução fiscal promovida pela **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, retifica-se o registro nº 15 para consignar que foi penhorada a totalidade (100%) do imóvel desta matrícula. Fica o imóvel **indisponível**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 8.212/1991, enquanto perdurar a averbação de penhora. Ribeirão Preto, SP, 10 de agosto de 2021. Reinaldo Quarezemin Junior _____, escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J40000000624273215.

AV.22/15342 - Prenotação nº 536.471, de 27/07/2021. (RETIFICAÇÃO). Em cumprimento ao mandado subscrito pelo Juízo da 9ª Vara Federal desta Cidade, em 07 de julho de 2021, extraído dos autos nº 0308170-42.1990.4.03.6102 (nº antigo: 90.0308170-0), da execução fiscal promovida pela **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra **FRAGOAS & CIA LTDA, CESAR VASSIMON JUNIOR** e **ATAIR ALEIXO DE SOUZA FILHO**, retifica-se o registro nº 17 para consignar que foi penhorada a totalidade (100%) do imóvel desta matrícula. Fica o imóvel **indisponível**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 8.212/1991, enquanto perdurar a averbação de penhora. Ribeirão Preto, SP, 10 de agosto de 2021. Reinaldo Quarezemin Junior _____, escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J4000000062427821V.

AV.23/15342 - Prenotação nº 580.522, de 03/04/2023. (CANCELAMENTO). Fica cancelada a penhora registrada sob nº 15, retificada pela averbação nº 21, em cumprimento ao mandado, expedido em 23 de outubro de 2022, e ofício, expedido em 29 de março de 2023, subscritos pelo Juízo da 9ª Vara Federal desta Cidade, extraídos dos autos nº 0300311-62.1996.4.03.6102,

> Continua no verso

da execução fiscal. Ribeirão Preto, SP, 10 de abril de 2023. Reinaldo Quarezemin Júnior
, escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J4000000096347523J.

AV.24/15342 - Prenotação nº 616.663, de 23/08/2024. (CANCELAMENTO). Fica cancelada a
penhora registrada sob nº 16, em cumprimento ao mandado subscrito pelo Juízo da 9ª Vara
Federal desta Cidade, em 04 de julho de 2024, extraído da execução fiscal nº 0300235-
38.1996.4.03.6102. Ribeirão Preto, SP, 26 de agosto de 2024. Leandro Maurílio Coutinho
, escrevente autorizado. Selo digital: 1124903G1000000129877324J.

AV.25/15342 - Prenotação nº 632.674, de 27/03/2025. (CANCELAMENTO). Fica cancelada a
ineficácia de alienação averbada sob o nº 10, em cumprimento ao mandado subscrito pelo Juízo
de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca, em 24 de janeiro de 2025, extraído da execução de
título extrajudicial nº 0010301-56.1994.8.26.0506 (ordem nº 924/1994). Ribeirão Preto, SP, 31
de março de 2025. Egídia Beatriz L. de Moraes ~~de Moraes~~, oficiala substituta. Selo
digital: 112490331000000143805825N.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital